EMENDA ADOTADA PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº 268, DE 2020

Altera o art. 92 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, para dispor sobre a criação do Registro Nacional da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se à redação proposta pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 268, de 2020, aos incisos I e IX do § 7º do art. 92 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, a seguinte redação:

"Art. 92
§ 7°
IX – outras informações que contribuam para identificação fidedigna das condições de vida e avaliação das políticas públicas aplicáveis às pessoas com deficiência, conforme disposto em regulamento.

Sala da Comissão, em 29 de junho de 2021.

Deputada REJANE DIAS Presidente



